

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso
 CNPJ nº 15.024.037/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.024.037/0001-27, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Natanael Casavechia, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 05835232 SSP/MT. e CPF/MF sob o n.º 419.757.581.53, e do outro lado a empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.808.881/0001-08, e Inscrição Estadual n.º 13.535.387-4 estabelecida a Rua Poxoréo, n.º 498, bairro Alvorada, cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo Sr. Avanílcio Moreira Da Silva, portador do RG n.º 0513186-3 SSP/MT e CPF n.º 361.778.141-15 doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA.
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	Achocolatado em pó - produto solúvel, que contenha em sua composição o produto cacau sem adição de sal, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, leitosa ou aluminizada, original de fábrica de 400 g, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Pacote	3400	Mika	6,75	22.950,00
7	Achocolatado sem lactose , produto sem glúten e sem lactose e sem açúcar solúvel, já vêm adoçado com sucralose, composto dos seguintes ingredientes: Maltodextrina, Cacau, Extrato de Soja sabor Chocolate, (extrato de soja micronizada, cacau e aroma idêntico ao natural: chocolate.), Proteína isolada de Soja, Goma Guar, Edulcorante: Sucralose e Aromatizante: Vanilina. De 300g.	Unid.	370	Magro	32,60	12.062,00
22	BALA pacote de 700g com sabores sortidos.	Pacote	960	Florestal	6,46	6.201,60
32	Bolacha Doce tipo maisena ou leite. produto	Caixa	2550	Dallas	85,00	216.750,00

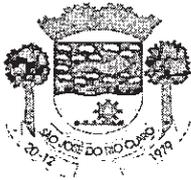
Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000
 Fone/fax (65) 3386-1222 E-mail – licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

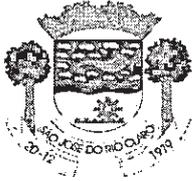
	obtido apartir da mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s), açúcar, ovos e outros ingredientes submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentado ou não no sabor maisena o leite. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, acondicionados em dupla embalagem de polietileno atóxico de fábrica, de 400g Cx c/20 pacotes com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.					
33	Bolacha Doce tipo Maria. produto obtido apartir da mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s), açúcar, ovos e outros ingredientes submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentado ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, acondicionados em dupla embalagem de polietileno atóxico de fábrica de 400g Cx c/ 20 pacotes com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Caixa	2150	Dallas	85,00	182.750,00
34	Bolacha Salgada cream cracker, produto obtido apartir da mistura de farinha (s), amido (s) e ou fécula (s), açúcar, ovos e outros ingredientes submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentado ou não, no sabor salgado tipo cream cracker. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, acondicionados em dupla embalagem de polietileno atóxico de fábrica de 400g Cx c/ 20 pacotes com	Caixa	2550	Dallas	85,00	216.750,00



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

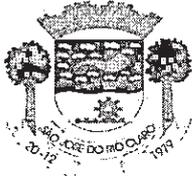
	identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.					
35	Bolacha tipo rosquinha de côco produto produzido a partir da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e /ou fécula de arroz ou mandioca, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado e fermentos químicos com o formato de rosquinha, O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço, acondicionados em dupla embalagem de polietileno atóxico de fábrica de 400g Cx c/ 24 pacotes com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	caixa	2150	Dallas	116,00	249.400,00
36	Bolacha/biscoito doce sem glúten (sabores diversos) produto alimentício, que leva em sua composição açúcar mascavo, fécula de mandioca, óleo de soja, amido de milho, farinha de milho e de arroz, fibra de soja e farinha de soja integral, são ricos em fibras, isentos de trigo, aveia, centeio, cevada e malte. Sabores variados como baunilha, chocolate e castanha. De 150g.	Pacote	590	Jasmine (Cookies)	7,60	4.484,00
37	Café em pó , pacote de 500g	Pacote	7700	3 Fazendas	6,44	49.588,00
48	Chá Mate - produto de origem vegetal, Ilex paraguariensis, mecanicamente quebrado e tostado para infusão, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica transparente, original de fábrica de 250g, e caixa de papel com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Caixa	12300	União	5,53	68.019,00
49	CHARQUE kg	kg	2400	Vilheto	20,90	50.160,00



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

63	Coxa e sobre-coxa de frango, produto fresco, congelado até -12°C, limpo, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, embaladas em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do seu consumo. Acondicionadas em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). De aspecto firme não amolecido, nem pegajoso, coloração amarela-rosada uniforme assim como odor característico. Não serão aceitos peças com manchas esverdeadas ou pardacentas, parasitos, odor desagradável, larvas, ou qualquer outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade nutricional; As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem sinal de re-congelamento (Gelo de cor avermelhada).	Kg	6480	Canção	8,89	57.607,20
68	Essência de baunilha, extrato de baunilha líquido forte. Embalagem tipo pet de 960 ml.	Unid.	70	Arcolor	24,45	1.711,50
81	Frango congelado, inteiro	Kg	3150	Canção	5,55	17.482,50
96	Lingüiça mista - produto fresco congelado a -12°C, processado a partir de carne suína e bovina, fresca, limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho (gordura) e condimentos naturais e sal em proporções adequadas, submetidas ao processo de cura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. De aspecto firme não amolecido, nem pegajoso, coloração vermelha rosada e gorduras branca uniforme assim como odor característico. Não	kg	4750	Fortaleza	10,34	49.115,00



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

	serão aceitos peças com manchas esverdeadas ou pardacentas, parasitos, odor desagradável, larvas, ou qualquer outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade nutricional; A linguiça congelada não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem sinal de re-congelamento (Gelo de cor avermelhada). KG					
103	Maionese produto industrializado a partir da emulsão de ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos e sal, sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica tipo sachê ou frasco de 3 kg, com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	Unid.	160	Du Sul	16,79	2.686,40
121	Peito de frango a granel , – produto fresco, congelado até -12°C, limpo, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, embaladas em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do seu consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). De aspecto firme não amolecido, nem pegajoso, coloração amarela-rosada uniforme assim como odor característico. Não serão aceitos peças com manchas esverdeadas ou pardacentas, parasitos, odor desagradável, larvas, ou qualquer outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade nutricional; As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem sinal de re-congelamento (Gelo de cor avermelhada). KG	kg	4700	Canção	9,78	45.966,00
127	Pirulito pacote de 700g com sabores sortidos .	Pacote	1150	Florestal	10,70	12.305,00



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

137	<p>Salsicha de frango, produto fabricado a partir de carne fresca de frango, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. De aspecto firme não amolecido, nem pegajoso, coloração rosada uniforme assim como odor característico. Não serão aceitos peças com manchas esverdeadas ou pardacentas, parasitos, odor desagradável, larvas, ou qualquer outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade nutricional; As salsichas congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem sinal de re-congelamento (Gelo de cor avermelhada). KG</p>	kg	1500	Canção	9,86	14.790,00
138	<p>Salsicha, produto processado do tipo hot-dog, fabricado a partir de carne fresca, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. De aspecto firme não amolecido, nem pegajoso, coloração alaranjada uniforme assim como odor característico. Não serão aceitos peças com manchas esverdeadas ou pardacentas, parasitos, odor desagradável, larvas, ou qualquer outro defeito que possa alterar a sua aparência e qualidade nutricional; A salsicha congelada não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem sinal de re-congelamento (Gelo de cor avermelhada). KG</p>	kg	4760	Canção	6,82	32.463,20
						1.313.241,40

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000
Fone/fax (65) 3386-1222 E-mail – licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27



- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 12 (doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Rio Claro não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

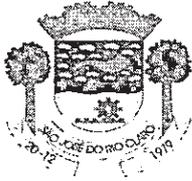
CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

- 4.1. O prazo de entrega dos materiais registrados será de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.
- 4.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, localizado à Av. Brianorte esquina com a Av. Argentina, Item 07, Quadra 33, Cidade de São José do Rio Claro / MT, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, em horário normal de expediente.
- 4.3. No recebimento dos produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000
Fone/fax (65) 3386-1222 E-mail – licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

SGEL
Fls. N.º 28

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro:

5.1.1. Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os forem compatíveis com os preços de mercado, constatado mediante prévia e ampla pesquisa.

5.1.2. Negociar com a detentora de Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotado em registro próprio as falhas detectadas e comunicado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, forma e prazos estabelecidos neste edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se a retenção dos tributos devidos, consoante a Legislação vigente;

5.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.7. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.8. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificada de o Município efetivar a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes a notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a;

5.2.2. Atender a ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos, nos preços constantes desta ata;

5.2.3. Entregar e descarregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000
Fone/fax (65) 3386-1222 E-mail – licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

- 5.2.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou terceiros, por culpa ou dolo, não servindo com excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 5.2.9. Quando a contratada entregar os produtos, antes do recebimento definitivo do produto, os mesmos deverão passar por inspeção, realizado por servidor autorizado do Município de São José do Rio Claro – MT.
- 5.2.10. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle de cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de São José do Rio Claro – MT.
- 5.2.11. O Município de São José do Rio Claro – MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.
- 5.2.12. Após o recebimento de Autorização de fornecimento, a empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço.
- 5.2.13. O frete de demais despesas concernentes ao envio/entrega dos materiais será as expensas da licitante vencedora.
- 5.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Administração

Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000
Fone/fax (65) 3386-1222 E-mail – licitacao@saojosedoriorioclaro.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

SGEL
Fls. N.º 302

03.001.04.122.0004.2003.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

05.001.08.122.0036.2012.3.3.90.30.00.00

05.002.08.241.0020.2021.3.3.90.30.00.00

05.002.08.243.0023.2090.3.3.90.30.00.00

05.002.08.244.0020.2017.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

06.001.10.122.0028.2080.3.3.90.30.00.00

06.001.10.301.0029.2061.3.3.90.30.00.00

06.001.10.302.0030.2070.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.122.0032.2043.3.3.90.30.00.00

07.002.12.361.0035.2029.3.3.90.30.00.00

07.002.12.361.0035.2030.3.3.90.30.00.00

07.002.12.365.0035.2031.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Infraestrutura

08.001.15.451.0016.2050.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

09.001.20.122.0011.2026.3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

11.001.27.122.0009.2009.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência; sempre que forem observadas em regularidades de pequena monta para os quais tenha ocorrido;
- b) Multa: A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Rescisão contratual em caso de descumprimento por mais de 30 (trinta) dias, sem prejuízo ao enquadramento do respectivo licitante às demais penalidades.

Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000
Fone/fax (65) 3386-1222 E-mail – licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

SGEL
Fls. N.º 312

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata a qualquer tempo.

9.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviços ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

10.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela administração;

10.2.7. Sempre que ficar constatada que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000
Fone/fax (65) 3386-1222 E-mail – licitacao@saojosedoriorioclaro.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

10.3. A comunicação de rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por 2 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o registro de preço a parti da última publicação.

10.4. A rescisão pela detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registro deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

10.6. Aplicar-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesa correspondente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de mercado, onde se verifique o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

11.2. As aquisições decorrentes desta serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição, no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 13/2014, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015 a proposta da empresa **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

Rua Paraíba, nº 355, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000
Fone/fax (65) 3386-1222 E-mail – licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro
Estado de Mato Grosso

CNPJ nº 15.024.037/0001-27

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do / MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Claro/ MT, 31 de Março de 2015.

Natanael Casavechia

Prefeito Municipal

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 19.808.881/0001-08

Representante: Avanilcio Moreira da Silva

CPF: 361.778.141-15

Danielli Redivo

ASSESSORA JURÍDICA

Testemunhas:

Regiane Vieira Gomes Caboclo

CPF nº 830.354.431-49

Josileide Adriana Castão Ribeiro

CPF nº 018.230.211-31